Lei Municipal n.º 1.616/99

"Autoriza doação"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com o Senhor VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA, CPF. n.º 269.246.251-34, uma área de sua propriedade, designado por lote 01 da Q: 05 da Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. c/ Rua V.S. 8 - Village Sul, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A permuta em referência se dará por uma área de propriedade do Senhor VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA designada por lote I da Rua Bela Vista s/n.º - Vila Domingues, nesta cidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 1999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GOIÁS
Imóvel: Lote - VILLAGE SUL
Endereço: Rua Gal. Mascarenhas de Morais, esq. c/ R. V.S. 8
Lote: 01
Quadra: 05
Área a ser Permutada: 535,50m2
Área Total: 535,50m2
Nome do Recebedor: VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA
FINALIDADE: Permuta de área na Vila Domingues para abertura de Rua.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote)

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 15,00m. + 3,00m de chanfro. p/ a Rua Gal. Masc. de Morais.
Fundos: 18,00m. p/ Área Pública Municipal.
Lateral direita: 30,00m. p/ o lote 02 da Q: 05.
Lateral esquerda: 27,00m. + 3,00m. de chanfro p/ a Rua V.S. 08, onde se finda a presente descrição.
OBS.: Ver a planta em anexo.

LOTE I - (Fazer permuta da área total)
Proprietário: VANDERLEI JOSÉ DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Bela Vista s/n.º - Vila Domingues
Área do lote: 15,00 x 17,00 = 255,00m2
LOTE II - (Fazer permuta de 119,00m2, a ser desmembrado)
Proprietário: ANTÔNIO HIPÓLITO DE OLIVEIRA
Endereço: Av. Laudelino Domingues, esq. c/ Rua Bela Vista - Vila Domingues.
Área do Lote = frente 14,00 / fundo 17,00 e laterais 57,00m.
- Área Remanescente do Lote II = 14,00 de frente/ 17,00 de fundo e 50,00 nas laterais, perfazendo um total de 775,00m2.
- Área a ser Desmembrada e Permutada do Lote II = 7,00 de frente e fundo por 15,00 nas laterais, perfazendo um total de 119,00m2.

LOCAL: Rua Gal. Mascarenhas de Morais/ Rua V.S. 8 e Rua V.S. 9 - Bairro Village Sul - Ipameri-Goiás.

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de abril de 1.999.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário de Governo e Planejamento

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 13/08/99 Horas 14:38